



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 113, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Presidente Venceslau - JARI”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições estabelecidas nos artigos 8º, 16 e 17 da Lei Federal nº 9.503/97 - CTB, da Resolução nº 233/2007 do Conselho Nacional de Trânsito – Contran e da Lei Complementar Municipal nº 062, de 05 de novembro de 2008, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 18 de março de 2.009, que criou o Órgão Executivo Municipal de Trânsito e a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – “JARI”.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Presidente Venceslau – JARI:

- **CARLOS HUMBERTO MARTINS DE OLIVEIRA - RG 25.635.501-0**

Membro julgador com conhecimento na área de transito e Presidente da JARI

- **MARCELO APARECIDO DA SILVA DE SOUZA - RG 23.393.163-6**

Membro julgador representante do Órgão Executivo Municipal de Transito

- **FERNANDO LUÍS VILLA – RG 23.024.403-8**

Membro julgador representante do Conselho de Transito - Entidade Representativa

- **THAIS GABRIELA CARVALHO FREITAS – RG 43.338.259-4**

Secretária da JARI

Art. 2º - O mandato dos Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, será de 01 (um) ano, iniciando-se em 01/08/2020.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 02 de dezembro de 2020.

JORGE DURAN GONÇALEZ

Prefeito Municipal